

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA №. 002/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSªRS E O MUNICÍPIO DE PINHÃO CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com sede a Rua das Camélias, 900 - centro — CEP: 85.345-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALCEDIR BIASEBETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.643.509-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.392.079-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa n°184, Centro, município de Pinhão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua Presidente, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 35.495.000-2, inscrita no CPF/MF sob o n. 814.418.789-04, residente e domiciliada a Rua Vitor Lara,173, Q2L7- Centro, Goioxim-PR - CEP: 85162-000, doravante denominado CONTRATADO, CONSÓRCIO ou CISSªRS.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa n°. 002/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses,** podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE.**

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHÃO VALCEDIR BIASEBETTI CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS MARI TEREZINHA DA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:			
Nome:			
CPF/MF:			
Nome:			
CPF/MF:			